



PORTARIA CMC N.º 04/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicação da Ata do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º do Decreto Municipal Nº 136, de 14 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público a Ata GT LAB (Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc) datada de 06 de outubro de 2020 conforme a Portaria nº 01/2020, de 01 de outubro de 2020, onde foram definidas diretrizes, editais e valores aos incisos II e III desta lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de novembro 2020.

THIAGO FRANCO DO AMARAL
Coordenador Municipal da Cultura.

ATA DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI ALDIR BLANC EM TAQUARITUBA.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte, nas dependências da Biblioteca Municipal “Prof. José Aparecido Castelucci”, em Taquarituba, as 19 horas reuniram-se o Grupo de Trabalho da lei Aldir Blanc, conforme o Decreto Municipal nº 136, de 14 de setembro de 2020, e a Portaria CMC nº 01, de 01 de outubro de 2020 constituindo o Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Avaliação de Projetos e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com membros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, Sociedade Civil de âmbito municipal, sem fins lucrativos, tendo como principal objeto tomar diretrizes a respeito da lei Aldir Blanc dentro de nosso município. Estando presentes os Sr (as): Thiago Franco do Amaral – RG: 30.547.991-X Coordenador Municipal da Cultura e Presidente do Grupo de Trabalho, Ana Luiza Rocha de Souza – RG: 48.548.360-97 Representante do Poder Executivo e seu Suplente Camilo Bianchi – RG: 49.440.507-7, Pedro Gumerindo Rodrigues – RG: 24.954.451-9 Vereador, representando o Poder Legislativo e seu suplente Pedro Gadelha Jardim – RG:04.911.905-0, Marilene Malacarne – RG: 35.753.112-7, Viviane Cristina Silva Ramos – RG: 29.433.571-7, João Paulo de Lima Rolim – RG: 33.743.419-0, representantes da Sociedade Civil, José Francisco Romano Junior – RG: 47.002.539-6 e Devanil Cesar Barreto – RG: 40.992.569-X suplente da Sociedade Civil, sendo que José Francisco Romano Junior – RG: 47.002.539-6 que neste dia estará substituindo a Srª. Magda Alvarez dos Santos – RG: 18.183.380-3 que não pode estar presente neste dia por motivos particulares e Sr. Anderson Lopez – RG: 27.535.629-2 e Sr. Muller Gustavo Pires do Nascimento – RG 43.256.189-4, funcionários da Coordenadoria Municipal da Cultura. Respeitando todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS, com distanciamento, álcool em gel, utilização de máscaras por todos os presentes e material higienizado e individual para cada integrante do Grupo de Trabalho. O Sr. Thiago Franco do Amaral presidiu a sessão e como secretário “ad-hoc” o Sr. Müller Gustavo Pires do Nascimento. Tomando a palavra o Sr. Thiago Franco do Amaral agradeceu aos presentes e iniciaram-se os trabalhos com explanação sobre a lei Aldir Blanc, seus objetivos, incisos I, II e III. Foi aprovado por unanimidade que o inciso II será no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais) em duas parcelas aos inscritos no site www.dadosculturais.gov.com.br e aprovados pelo grupo de trabalho da lei Aldir Blanc. Foi aprovado por unanimidade dentro do inciso III que o edital de premiação terá dezenove selecionados para receber a premiação no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) se tratando de prêmio de relevância cultural para o município, e o edital de prêmio único de artes com os seguintes seguimentos culturais e seus valores: Teatro e dança sendo dois prêmios de produção de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e dois prêmios de apresentação (circulação) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, dois prêmios de literatura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, um prêmio de música no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dois prêmios de artes



visuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e dois prêmios de sarau no valor de R\$ 8.239,52 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) cada. Foi aprovado por unanimidade que em caso de insuficiência de inscrições no inciso II o valor referente será remanejado para os editais do inciso III. Finalizando os trabalhos o Sr. presidente abriu espaço para os presentes fazerem o uso da palavra. Como nenhum dos presentes quis tecer qualquer outra consideração, o Sr. presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada de acordo foi assinado pelo Sr. Presidente, por mim secretário “ad-hoc” e pelos demais presentes.

Taquarituba, dia 6 de outubro de 2020.

Thiago Franco do Amaral
Presidente

Müller Gustavo Pires do Nascimento
Secretário “ad-hoc”